



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº189/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar proposta pelo vereador Elias destina-se ao orçamento de 2025 com o objetivo de ampliar e fortalecer o quadro de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no município de Parauapebas. Esta medida se faz necessária devido à evidente carência de profissionais dessa categoria, que desempenham papel essencial na promoção da saúde e prevenção de doenças nas comunidades locais.

Parauapebas enfrenta desafios crescentes relacionados à expansão populacional e à demanda por serviços de saúde básicos em áreas urbanas e rurais. Os ACS são fundamentais nesse cenário, pois atuam diretamente na identificação das necessidades de saúde da população, orientando e promovendo ações preventivas junto às famílias e comunidades. A insuficiência de ACS impacta negativamente a cobertura das ações de atenção primária, dificultando o alcance das metas do Sistema Único de Saúde (SUS) e comprometendo a qualidade de vida da população.

O investimento proposto por meio desta emenda tem como objetivo não apenas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

suprir o déficit de profissionais, mas também garantir uma distribuição mais equitativa dos serviços de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso. Essa iniciativa vai ao encontro das diretrizes nacionais do SUS, que priorizam a promoção da saúde e a atenção básica como pilares para a construção de um sistema de saúde eficiente e sustentável.

Portanto, a alocação de recursos para a contratação, capacitação e suporte aos ACS representa uma medida estratégica e indispensável para atender às necessidades da população de Parauapebas, promovendo a equidade e a integralidade na assistência à saúde. Tal ação reforça o compromisso da gestão municipal e do Legislativo em trabalhar pelo bem-estar coletivo, com foco na valorização dos profissionais da saúde e no fortalecimento das políticas públicas.

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2^o, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1^o, ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória.

CONSIDERANDO que o município de Parauapebas tem carência de profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS e, que há muitas pessoas aprovadas por concurso esperando ser efetivadas pela Prefeitura e, ainda, fazendo um esforço para que a Prefeitura convoque estas pessoas, destinarei parte dos recursos de Emendas Parlamentares, conforme planilha anexa, a fim de criar as condições orçamentárias favoráveis a que a

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

²Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Prefeitura possa fazer a convocação de todos eles.

CONSIDERANDO, por fim, que a fonte de recursos destina às Emendas Parlamentares é proveniente da CFEM, qual seja, fonte 17080000 e, como sabido, não se pode pagar despesas de pessoal com recursos desta fonte, é necessário que se faça um remanejamento entre rubricas orçamentárias para que se atinja ao fim desejado, conforme se verifica das planilhas abaixo.

Por fim, esta Emenda tem prioridade **8** de **13**, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fins de fortalecimento do quadro de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no município de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.



ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do PV



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - DÉBITO					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	1000.000,00
Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA - CRÉDITO					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde- FMS			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00	17080000	25.000,00
2ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.46.00	17080000	25.000,00

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - DÉBITO					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00	15001002	25.000,00
2ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.46.00	15001002	25.000,00
Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA - CRÉDITO					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	10.301.4037.2.342	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00	15001002	100.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do PV



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
